

Processo: 1048072

Natureza: Edital de Concurso Público

Jurisdicionado: Município de Turmalina - MG

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Secretaria da 1ª Câmara,

Determino, em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988, a citação do **Sr. Carlinhos Barbosa Xavier**, Prefeito de Turmalina, por via postal, nos termos do art. 166, inciso I e § 2º do Regimento Interno, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da juntada do “AR”, querendo, apresente defesa acerca dos apontamentos de irregularidades elencados pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão nos relatórios técnicos juntados aos autos, e/ou, facultativamente, apresente edital retificado contendo as adequações necessárias, hipótese na qual deverá enviar a comprovação da publicidade da retificação em todos os meios estabelecidos na Súmula TCEMG n. 116.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para reexame, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 7 de março de 2019.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator